

# **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

## **3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - FAIFSUL – Nº 65/2022**

### **CRENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O FORTALECIMENTO DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)**

A Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) torna público o Edital nº 65/2022 que orienta o credenciamento de especialistas para avaliação de projetos submetidos ao edital de Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), bem como de seus relatórios de execução.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Edital dispõe sobre cadastro de especialistas em gestão da inovação, empreendedorismo, tecnologia e propriedade intelectual com foco no fortalecimento dos NITs, para compor banca de especialistas para avaliação de projetos submetidos a edital específico para esta finalidade.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. Credenciar especialistas para compor banca de avaliação de projetos voltados para o fortalecimento dos NITs da RFEPCT.

#### **3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

3.1. Define-se Núcleo de Inovação Tecnológica ou Agência de Inovação como a estrutura instituída por uma ou mais ICTs (Instituição Científica e Tecnológica), com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, atualizada pela Lei no. 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e seus respectivos regulamentos.

3.2 Define-se Arranjos de NITs a rede integrada de NITs ou Agências de Inovação, vinculados às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

3.3 Define-se Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

3.4 Define-se como Portal Integra o Portal de Inovação desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) que oferece transparência e fomenta projetos inovadores, tendo como objetivo apresentar a instituição para a comunidade por meio de seus servidores, laboratórios, produtos ou serviços, recebendo e gerenciando suas demandas para assim desenvolver ações e projetos. O Integra disponibiliza, a qualquer interessado, informações do currículo dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição. O sistema permite gerenciar ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, habitats de inovação, fluxos e normas. Possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

3.5 Definem-se como Ambientes Promotores de Inovação os espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil (Art. 2º do Decreto No. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

3.6 Define-se como Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) a rede, no âmbito do sistema federal de ensino, constituída pelas seguintes instituições: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais; Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG; Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e, Colégio Pedro II, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

3.7 Define-se como Propriedade Intelectual (PI) a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

3.8 Define-se como Transferência de Tecnologia (TT) o contrato firmado para a transferência formal de conhecimentos técnicos, artísticos ou científicos para que a outra parte possa utilizar esses recursos de maneira legal, passando assim tecnologia e conhecimento de uma organização para outra.

#### **4. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Estão aptos a compor a banca de especialistas para avaliação de projetos, brasileiros natos ou naturalizados que:

- a) possuam graduação, especialização, mestrado ou doutorado em cursos ou programas reconhecidos pelo MEC;
- b) enquadrem-se no perfil de experiência acadêmica e/ou profissional listado na Tabela 1 do item 5 deste Edital (Perfil dos especialistas).

## 5. PERFIL DOS ESPECIALISTAS

5.1. O perfil dos especialistas deve estar alinhado com o foco de atuação dos NITs bem como experiência relacionada a gestão de projetos de inovação, empreendedorismo, tecnologia e propriedade intelectual, segundo o perfil descrito a seguir:

**Tabela 1. Perfil dos especialistas**

Perfil	Descrição
<b>1</b>	Profissional com experiência comprovada em gestão: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) da propriedade intelectual e transferência de tecnologia;</li> <li>ii) de inovação, ambientes de inovação e empreendedorismo;</li> <li>iii) de relacionamento de ICT's com o setor produtivo;</li> <li>iv) de acordos de parcerias ou contratos de prestação de serviços em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;</li> <li>v) e/ou atuação em associações, fóruns ou entidades nas temáticas de PI, TT e Inovação.</li> </ul>

## 6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas em sistema eletrônico e todas as informações solicitadas a seguir deverão ser submetidas exclusivamente neste sistema:

- a) Termo de compromisso assinado, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital;
- b) Cópia digitalizada da frente e do verso do diploma de graduação, mestrado, doutorado ou certificado de especialização (enviar o documento que informe a maior titulação do candidato);
- c) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios, conforme a Tabela 2;
- d) Link para acesso ao currículo *lattes*, que deverá estar atualizado, no mínimo, a partir de Dezembro de 2021; ou o link para acesso ao perfil no LinkedIn.

6.1.1 Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras devem ser revalidados nacionalmente.

6.1.1.1 Os documentos da Tabela 2, quando escritos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução juramentada.

6.1.1.2 Deve ser possível identificar o documento de autorização ou reconhecimento do curso nos diplomas.

6.1.1.3 As cópias dos certificados de especialização devem vir acompanhados da cópia do respectivo histórico.

6.1.2. Serão aceitas cópias simples dos documentos comprobatórios.

6.1.3. Todos os documentos apresentados deverão ter menção nominal do candidato como participante ou executor de atividades.

6.1.4 Todos os documentos deverão ser encaminhados, de forma digital, no ato da inscrição. O sistema não permite edição e/ou complementação de informações e documentos.

6.2 O sistema de submissão das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.faifsul.selecao.site/> e [ifsul.edu.br/fundacoes](https://ifsul.edu.br/fundacoes).

**Tabela 2: Relação dos documentos comprobatórios, segundo o perfil**

Perfil	
1	<p>O candidato deve comprovar a sua experiência acadêmica e/ou profissional por meio de atividades de gestão, ensino, consultoria, assessoria e/ou avaliação que estejam relacionadas à inovação, empreendedorismo, tecnologia e propriedade intelectual.</p> <p>Documentos comprobatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) certificado ou declaração, emitidos por pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</li><li>b) anotação de responsabilidade técnica, com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</li><li>c) relatório técnico com identificação da pessoa jurídica responsável pela contratação ou realização da atividade; E/OU</li><li>d) contrato de trabalho ou prestação de serviço.</li></ul>

## 7 PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

7.1.1. Etapa I - Habilitação documental

7.1.1.1. A Etapa I é eliminatória e consiste na homologação dos documentos listados no item 6 deste Edital.

7.1.1.2. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos previstos, ou ainda aqueles que apresentarem documentos que não sigam as especificações apresentadas no item 6 deste Edital.

7.1.2. Etapa II – Capacitação

7.1.2.1. A Etapa II é classificatória e eliminatória e consiste na participação dos candidatos aprovados na Etapa I em uma capacitação dos avaliadores.

7.1.2.2. A capacitação será ofertada pela FAIFSUL em conjunto com o IFSul na modalidade a distância.

7.1.2.3. As informações sobre o sítio e o cronograma da capacitação serão divulgadas ao término da Etapa I.

7.1.2.4. Ao final da capacitação, o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 5 do total de 10 pontos será eliminado do processo seletivo.

7.1.3. Ao final do processo de capacitação, o candidato aprovado deverá enviar, sob pena de desclassificação, a certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil.

## 8 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado parcial do processo seletivo, contendo uma lista com a ordem de classificação dos candidatos, será divulgado nos sites <https://portal.faifsul.selecao.site/> e

[ifsul.edu.br/fundacoes](http://ifsul.edu.br/fundacoes), seguindo o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

8.2 O ranking de classificação considerará a ordem decrescente das notas finais de aproveitamento na capacitação.

8.3 A convocação para avaliação seguirá a ordem de classificação.

8.3.1 Em caso de indisponibilidade do(s) avaliador(es) melhor(es) classificado(s) para o período solicitado, o(s) próximo(s) avaliador(es) da lista será(ão) convocado(s).

8.3.2 A comissão gestora do projeto se reserva ao direito de limitar o número máximo de avaliações designadas para cada avaliador, a depender do número de avaliadores aprovados na capacitação.

8.4 Caberá ao candidato impetrar recurso fundamentado, por via do e-mail [arranjudenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjudenits@ifsul.edu.br), dentro dos prazos previstos no cronograma apresentado no item 9 deste edital.

8.5 Os avaliadores selecionados serão convocados oportunamente, conforme demanda do IFSul, perfil e disponibilidade de cada especialista.

8.6 O credenciamento de avaliadores terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

## 9 CRONOGRAMA

10

Data	Atividade
25/07	Publicação do Edital no site <a href="https://portal.faifsul.selecao.site/">https://portal.faifsul.selecao.site/</a> e <a href="http://ifsul.edu.br/fundacoes">ifsul.edu.br/fundacoes</a>
28/07	Data de início das inscrições no sistema on line
12/08	Fim do período de inscrições on line
<del>18/08</del> 19/08	Publicação do resultado parcial da etapa de análise documental
<del>19/08</del> 19/08 a 22/08	Data de envio de recursos ao resultado parcial
<del>23/08</del> 25/08	Data da divulgação da listagem dos habilitados para a etapa de capacitação
<del>25/08- 29/08</del> 03/10	Início da capacitação dos avaliadores
<del>09/09- 12/09</del> <del>28/10</del> 06/11	Fim da capacitação dos avaliadores
<del>12/09- 14/09</del> <del>31/10</del> 07/11	Publicação do resultado parcial da etapa de capacitação
<del>13/09- 15/09</del> <del>01/11</del> 08/11	Data de envio de recursos ao resultado parcial

<del>16/09</del> <del>04/11</del> <del>09/11</del>	Publicação do resultado final do credenciamento
<del>07/11 a 01/12</del> <del>09/11 a 01/12</del>	Período para realização das tarefas de avaliação das propostas

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ESPECIALISTA SELECIONADO PARA SEU CREDENCIAMENTO

- a) participar da capacitação em plataforma online;
- b) desenvolver avaliação da proposta designada (expectativa de carga horária 4h a 8h);
- c) entregar o relatório final de avaliação conforme modelo a ser disponibilizado.

## 12 DESCRENCIAMENTO

11.10 especialista será descredenciado se:

- a) descumprir os compromissos éticos estabelecidos no Termo de Compromisso e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994), quando for o caso;
- b) não atender às convocações feitas pela FAIFSUL/IFSul;
- c) não finalizar as avaliações dentro dos prazos determinados pela FAIFSUL/IFSul.

## 12 REMUNERAÇÃO

12.1 O especialista selecionado será remunerado após a finalização do processo de avaliação dos projetos ou relatórios.

12.1.1 As avaliações serão realizadas de maneira não presencial (on line), e feitas com acesso aos documentos a serem avaliados e envio dos resultados via Internet, bem como eventual revisão dos resultados por webconferência.

12.1.2 A avaliação será considerada concluída quando for homologada pela FAIFSUL/IFSul.

12.2 O valor da remuneração bruta será de R\$500,00 (quinhentos reais) por avaliação concluída.

12.2.1 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias após a homologação das avaliações pelo IFSul.

12.3. Todos os pagamentos aos especialistas serão realizados por meio de Recibo de Prestação Autônoma – RPA.

12.4. Caso o avaliador tenha que se apresentar, por convocação feita pela FAIFSUL/IFSul, a um determinado local para fazer uma avaliação presencial, o pagamento de diárias e passagens aéreas e passagens rodoviárias intermunicipais que eventualmente sejam necessárias ao cumprimento dessas avaliações presenciais e, somente em decorrências destas, serão providenciados pelo IFSul, por meio de sua Fundação de Apoio.

12.5. Os especialistas receberão certificado de participação na banca de avaliação.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação nesta Chamada Pública habilita o candidato selecionado a participar de processos de avaliação de projetos e relatórios, não havendo qualquer obrigação ou ônus para o

IFSul caso não seja necessária a sua participação.

13.2 Os casos omissos serão decididos por comissão constituída na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do IFSul.

13.3 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 Dúvidas, pedidos de impugnação, denúncias ou solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail [arranjudenits@ifsul.edu.br](mailto:arranjudenits@ifsul.edu.br).

Pelotas, 25 de julho de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Osmar Brito', with a large, sweeping flourish at the end.

OSMAR RENATO BRITO FURTADO  
Presidente da FAIFSUL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - FAIFSUL - Nº 65/2022**  
**CRENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O**  
**FORTALECIMENTO DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)**

**Anexo I – Termo de Compromisso**

Considerando os termos deste Edital e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994), ao ser aprovado como membro da Banca de Avaliação de propostas no âmbito dos Projetos de Fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), comprometo-me a:

- a) ter disponibilidade de tempo para participar das avaliações, quando indicado e designado;
- b) informar ao IFSul qualquer impedimento que possa levantar dúvida sobre a isenção de minha participação como especialista, tais como: colaboração regular em qualquer atividade relacionada à proposta apresentada, interesses comerciais comuns ou conflitantes, relação familiar ou de amizade com o avaliado ou membro da equipe ou qualquer outra relação que possa ser impeditiva para uma avaliação isenta;
- c) manter sigilo sobre as atividades desenvolvidas e as informações obtidas sobre os projetos sob minha responsabilidade;
- d) manter a responsabilidade sobre as senhas de acesso aos sistemas computacionais que sejam utilizados tanto na fase de capacitação quanto durante as avaliações, que são de uso pessoal e intransferível;
- e) cumprir rigorosamente o cronograma preestabelecido de avaliação;
- f) não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia que exponham dados relacionados às propostas sob minha responsabilidade;
- g) colaborar com atenção, com o especialista parceiro, tanto no parecer quanto na definição conjunta das notas que serão aplicadas nos processos avaliativos;
- h) não aceitar qualquer tipo de remuneração complementar que possa comprometer a isenção da avaliação;
- i) utilizar as informações coletadas somente para os objetivos da avaliação para a qual fui designado;
- j) apresentar, quando solicitado pela equipe gestora, documentos que comprovem as informações constantes da inscrição;
- k) ser responsável perante à empresa/órgão de lotação pela compatibilidade entre meus horários e atribuições contratuais e o desempenho da atividade de especialista para avaliação de projetos;
- l) elaborar relatórios de acordo com os critérios estabelecidos pelo IFSul e apresentar parecer sobre os resultados da avaliação no prazo estabelecido;
- m) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça a avaliação em qualquer de suas fases;
- n) comunicar imediatamente a necessidade de afastamento ou desligamento da relação de especialistas, superior a 30 dias.

Neste sentido, assumo o compromisso de realizar a atividade para a qual fui designado atendendo aos princípios éticos e com postura acadêmico-científica.

Ademais, estou ciente de que no presente Edital é vedada a participação de:

- a) servidor público, ativo ou inativo, vinculado às instituições da RFEPCT;
- b) bolsistas ou terceirizados atuantes em núcleos de inovação ou agências de inovação de instituições da RFEPCT, definida na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

c) pessoas físicas com vínculos acadêmicos e/ou profissionais, ativos ou inativos, com as instituições da RFEPECT.

Declaro, para os fins deste Edital:

estar de acordo com os termos estabelecidos neste edital, incluindo este Termo de Compromisso;

não ter participação acionária ou societária em empresa incubada em unidade da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPECT);

não ser servidor público lotado em unidade da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPECT).

não ter sido condenado em ação de improbidade administrativa.

Por ser verdade, assino o presente Termo de igual teor e forma.

Pelotas, 25 de julho de 2022



OSMAR RENATO BRITO FURTADO  
PRESIDENTE DA FAIFSUL